

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PROUNI 2024/2

Para participação no Processo Seletivo do PROUNI é exigida a apresentação da documentação completa do grupo familiar.

### **1) Ficha de Inscrição:**

Ficha de Inscrição do PROUNI do CANDIDATO PRÉ – SELECIONADO o candidato pré-selecionado deverá imprimir a ficha de inscrição do Prouni, que deverá ser entregue a IES, junto com a documentação solicitada, e a DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS (anexo I), e FICHA DE INFORMAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICAS (anexo II).

Cotistas – apresentar declaração para os autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com firma reconhecida.

E os documentos relacionados abaixo:

1 foto 3X4.

Título eleitoral e comprovante da última votação ou Declaração quitação eleitoral.

Certificado de reservista, ou alistamento militar.

Nota do ENEM

**2) Identificação do Estudante e dos Membros de seu Grupo Familiar** “Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio” (BRASIL, Portaria Normativa Nº 1, de 02 de Janeiro 2015, Art. 11 )”

RG e CPF ou CNH de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;

Certidão de Nascimento ou RG e CPF de todos os membros do grupo familiar menores de 18 anos;

**3) Comprovante do estado Civil:** todos os membros do grupo familiar deverão comprovar seu estado civil, algumas hipóteses são:

Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável: para os casados;

Averbação de Divórcio: para os separados judicialmente;

Certidão de Óbito: para os viúvos;

Certidão de Nascimento: para os solteiros;

### **4) Comprovantes de Residência**

Comprovante de endereço em nome do candidato, e dos membros do grupo familiar pais/responsáveis:

água, energia elétrica, telefonia, cartão de crédito, do mês atual;

carnê do IPTU atual;

Alugada - apresentar contrato de locação.

Cedida - apresentar declaração do proprietário do imóvel, juntamente com RG e comprovante de residência mesmo (informar grau de Parentesco).

Posse – apresentar declaração e posse.

### **5) Informações Escolares**

Histórico Escolar do Ensino Médio e: em caso de a escola ainda não ter emitido esta documentação, o candidato pré-selecionado poderá entregar uma declaração escolar relatando a conclusão, informando quais as séries que o aluno cursou na mesma e indicando um prazo para a emissão do histórico e do certificado de conclusão. A declaração deve estar devidamente assinada, carimbada em papel timbrado.

Certificado de Conclusão do Ensino Médio

## 6) Documentos obrigatórios exigidos para **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 16 anos

( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – apresentar as fotocópias das seguintes páginas: Página da foto

Página da qualificação civil  
Página do contrato atual

Página do último contrato e da seguinte (em branco)

Página do 1º contrato (em branco) e da anterior (De acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, é proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos).

Ou a CTPS Digital (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>)

**Obs:** Os membros do grupo familiar que, por algum motivo, não possuam a CTPS devem apresentar o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, obtido no endereço eletrônico:

<https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>. No caso de perda/extravio/roubo apresentar boletim de ocorrência.

## 7) Comprovação de Rendimentos

### Assalariados

( ) Holerites - **03** últimos meses no caso de renda fixa, **06** últimos meses no caso de horas extras e comissões;

Documentos que comprovem aviso prévio e seguro desemprego (copia a rescisão contratual e previsão de parcelas a receber);

### Aposentados e Pensionistas

( ) Declaração de que não exerce atividade remunerada, nem possui outros tipos de rendimentos;

( ) Comprovante de recebimento de aposentadoria (histórico de créditos MPAS/INSS DATAPREV) dos últimos 03 meses. Link para consulta: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

Obs.: Não serão aceitos extratos bancários.

### Autônomos e Profissionais Liberais

( ) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

( ) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.

( ) Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

( ) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **Micro Empreendedor Individual (MEI)**

- ( ) Declaração anual de MEI (DASN-SIMEI) o prazo de entrega é até o dia 31 de maio de cada ano;
- ( ) Apresentar guia/carnê de recolhimento INSS/ISS e extrato bancário dos 03 últimos meses;

### **Sócios e Dirigentes de Empresa – (ME, EPP, EIRELI, LTDA)**

- ( ) Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- ( ) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- ( ) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- ( ) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

### **Atividade Rural**

- ( ) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ( ) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- ( ) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- ( ) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- ( ) Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

### **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- ( ) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ( ) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- ( ) Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

### **Estágios, Monitorias e/ou Pesquisa**

- ( ) Estágio e/ou monitoria : contrato ou declaração do local onde desempenha a atividade com período de vigência e respectiva remuneração;
- ( ) Pesquisa: declaração do professor ou extratos de pagamentos dos órgãos de fomento (CNPQ, FAPERJ, CAPES), contendo período de vigência e respectiva remuneração.

### **Benefícios Temporários do INSS** (auxílio doença)

- ( ) INSS - Apresentar um extrato recente (mês vigente) do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou diretamente em uma agência do INSS.

**Obs.:** Não serão aceitos extratos bancários

### Pensão Alimentícia

- ( ) **Decisão judicial** - determinando o pagamento de pensão alimentícia, juntamente com declaração de recebimento e comprovante de depósitos bancários dos três últimos meses ou holerites;
- ( ) **Acordo verbal** – apresentar declaração do responsável pelo pagamento com cópia do RG e comprovante de depósitos bancários dos três últimos meses;

### Desempregados

- ( ) CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, obtido no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>
- ( ) Além da cópia da CTPS, apresentar declaração de ausência de renda o período atual (para maiores de 16 anos, mesmo sem experiência profissional);

### **8) Documentação excepcional**

- ( ) Comprovante de efetivo exercício do magistério na educação básica pública integrando o quadro de pessoal permanente da instituição, quando for o caso;
- ( ) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20/12/1999, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso.

Para os fins do disposto neste Edital, e em observância ao § 1º-A do art. 7º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, considera-se pessoa com deficiência o CANDIDATO que atenda aos parâmetros e padrões analíticos internacionais estabelecidos pela Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência, que compreende os indivíduos que respondam ter "Muita dificuldade" ou "Não consegue de modo algum" em uma ou mais questões apresentadas no questionário do último Censo referente ao tema.

### **Importante:**

Conforme o disposto o estudante deverá apresentar *“quaisquer outros documentos que o coordenador do ProUnieventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar”*. (BRASIL, **Portaria Normativa Nº 1**, de 02 de Janeiro 2015, Art. 18 Item X). Sendo assim, fica estabelecido que *“a decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe ao coordenador do ProUni, o qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar”* (BRASIL, **Portaria Normativa Nº 1**, de 02 de Janeiro 2015, Anexo IV, Item IV)

O artigo 299 do código penal dispõe que **é crime** *“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”*.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, \_\_\_\_\_ brasileiro,  
curso \_\_\_\_\_  
da Faculdades Integradas Aparício Carvalho (FIMCA VILHENA), portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
Rua \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
declaro para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações prestadas, bem como a  
documentação apresentada para seleção e concessão da Bolsa de Estudo do Programa Universidade  
para Todos – ProUni, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade econdizentes com a realidade  
declarada). Fico ciente que a falsidade dessa declaração e da documentação apresentada, configura  
crime previsto no Código Penal Brasileiro, possível de apuração por meio de documentação  
complementar, visita domiciliar da assistente social, na Forma da Lei. Nada mais a declarar e ciente  
das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura Acadêmico(a)



São considerados membros do grupo familiar: 1. Pai, 2. Padrasto, 3. Mãe, 4. Madrasta, 5. Cônjuge, 6. Companheiro (a), 7. Filho (a), 8. Enteado (a), 9. Irmão (ã), 10. Avô (ó) e 11. Candidato.

Critérios para aferição de renda estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015, e Edital Nº 22, de 16 de Julho de 2024, que regulamenta o Processo Seletivo PROUNI – segundo semestre de 2024.

### 3. Informação dos principais gastos (despesas) mensal do bolsista ou do grupo familiar

Itens gastos ou despesas	Valores em reais – R\$
Transporte	
Alimentação	
Livros, cópias, cadernos e material escolar	
Aluguel	
Energia/água/telefone	
Vestuário e higiene	
Outros	
Total	

### 4. Encerramento da Bolsa

A constatação a qualquer tempo de inidoneidade dos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada pelo estudante nos itens 1, 2 e 3, implicará na reprovação por inconsistência das informações, conforme legislação do MEC que trata do assunto.

### 5. Disposições Gerais

O candidato que possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior pública ou privada, deverá apresentar declaração da instituição constando cancelamento total de vínculo acadêmico.

Conforme legislação do PROUNI, o aluno não poderá beneficiar-se de bolsa PROUNI se possuir vínculo ativo com outra instituição de ensino superior e/ou já houver cursado nível superior.

O candidato deverá apresentar os documentos de todos os membros integrantes do grupo familiar, informados na inscrição do PROUNI, sob pena de prejudicar a análise e comprovação das informações.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Declaro-me ciente dos termos acima expendidos.

---

Assinatura Acadêmico(a)